

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER

PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Nº 001/13

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO **RESTRITA** AOS INTERESSADOS A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ABAIXO INDICADA, CONFORME PREVISTO NO INCISO I DO ART. 86 DO DECRETO 7.581/11.

Objeto: Elaboração de projetos e execução de Obras de Infra-estrutura viária para implantação de “Corredores Alimentadores de Transporte de média/alta capacidade”, em Salvador – Bahia.

Lote 01: Corredor Alimentador I:

→ Duplicação da Av. Gal Costa e Implantação da Ligação Pirajá x Lobato

Lote 02: Corredor Alimentador II:

→ Duplicação da Av. Orlando Gomes e Implantação da Av. 29 de Março;

Julho/2013

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER

EDITAL

PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2013

O Governo do Estado da Bahia, por intermédio da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, torna público que realizará o procedimento de Pré-Qualificação total para o objeto citado no subitem 1.1 deste Edital.

CAPÍTULO 01 - DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- 1.1 O objeto do presente procedimento é a Pré-Qualificação **restrita aos interessados** na(s) futura(s) licitação(ões) para a contratação integrada de serviços especializados (projetos) de engenharia e execução de obras, nos termos do art. 9.º, §1º da Lei n.º 12.462/2011, visando à implantação de “Corredores de Transporte de média/alta capacidade”, abaixo descritos, com base no art. 9º, §2.º, inciso III, c/c art. 8.º, inciso V, da Lei n.º 12.462/11; nas exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus anexos:

Lote 01: Corredor Alimentador I:

→ Duplicação da Av. Gal Costa e Implantação da Ligação Pirajá x Lobato

Lote 02: Corredor Alimentador II:

→ Duplicação da Av. Orlando Gomes e Implantação da Av. 29 de Março.

- 1.2 A presente Pré-Qualificação terá validade de 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo, nos termos do §5.º do art. 30 da Lei n.º 12.462/11.

1.3 Esta Pré-Qualificação **restrita aos interessados a participar da licitação indicada no item 1.1. retro**, conforme Inciso I do Art.86 do Decreto 7.581/11 , está embasada na estimativa de quantitativos mínimos, descritos no Capítulo 5, conforme inciso II do artigo 86 do Decreto n.º 7.851/2011, que poderão ser contratados nos próximos 12 (doze) meses, com previsão de lançamento da futura licitação para até 15 (quinze) dias após a homologação do primeiro resultado desta Pré-qualificação, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da CONDER.

CAPÍTULO 02 – DA NATUREZA RESTRITIVA DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO E DO CONVITE ELETRÔNICO

2.1 A licitação proclamada no item 1.1, do Capítulo 01 retro, será restrita aos pré-qualificados, na forma do inciso I, do art. 86 do Decreto n.º 7.581/11, que atendam às seguintes condições: 1) já tenham apresentado a documentação exigida para a Pré-Qualificação objeto deste Edital, ainda que o pedido de Pré-Qualificação seja deferido posteriormente; e 2) estejam regularmente cadastrados, consoante o §2º, incisos I e II do art. 86, do Decreto n.º 7.581/11.

2.2 Os pré-qualificados serão convidados, por meio eletrônico, na forma do § 3º, do art. 86 do Decreto nº 7.581/11.

CAPÍTULO 03 – DA PUBLICIDADE, DO DIA, DA HORA E DO LOCAL

3.1 O extrato do Edital, com o aviso da Pré-Qualificação, será publicado por uma vez no Diário Oficial do Estado da Bahia e Diário Oficial da União, e será disponibilizado na sede da CONDER, conforme os itens que se seguem.

3.2 O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Comissão Permanente de Licitação - COPEL/CONDER, sito à Av. Prof. Edgar Santos em Salvador/Ba, de segunda a sexta-feira, das 09:30 às 11:30h e das 14:30 às 17:30h.

3.3 A sessão pública presencial para recebimento e abertura da documentação de Pré-Qualificação, dar-se-á no dia, hora e local a seguir indicados:

Dia: 19/08/2013;

Hora:14:30 horas;

Local: Sala de Licitações da CONDER, Comissão Permanente de Licitação - COPEL.

3.4 Considerando a determinação do Decreto Nº 7.581/11, que a pré-qualificação seja permanente no prazo de 12 (doze) meses, fica esclarecido que:

a) não há impedimento de novas pré-qualificações após a sessão pública marcada para o dia 19/08/2013;

b) só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados, os licitantes que na data da primeira publicação do edital já tenham sido pré-qualificados ou tenham apresentado a documentação de pré-qualificação exigida, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente.

3.5 REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília –DF.

3.6 Não havendo expediente, ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização na data marcada para recebimento e abertura da documentação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

CAPÍTULO 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da futura contratação dos serviços serão atendidas à conta dos recursos orçamentários da União, os quais estão assegurados pelo PAC, conforme Decreto 7980/13, publicado no Diário Oficial da União de 09/04/2013.

CÓDIGO AÇÃO	AÇÃO	CÓDIGO EMPREENDIMENTO	EMPREENDIMENTO
10SS	Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano	MCID.02648	Corredor de Ônibus – Salvador/BA – Vias Estruturantes – Sistema de Corredores Transversais

CAPÍTULO 5 – ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS MÍNIMOS

5.1. O dimensionamento de quantitativos mínimos, conforme inciso II do artigo 86 do Decreto n.º 7.851/2011, que poderão ser contratados nos próximos 12 (doze) meses estão descritos a seguir, e de forma mais detalhada no item 5.1.1. e Anexo VII.

Serviço	<i>Lote 01: Corredor Alimentador I:</i> <i>Duplicação da Av. Gal Costa e Implantação da Ligação Pirajá x Lobato</i>	<i>Lote 02: Corredor Alimentador II:</i> <i>Duplicação da Av. Orlando Gomes e Implantação da Av. 29 de Março;</i>
Característica Viária Principal – Pista dupla	7,7 km + 1,5 km	3,0 km + 9,0 km
Característica Viária Secundária - pistas simples: interseções, vias marginais, alças, acessos e ramos.	Ao longo de todo trecho	Ao longo de todo trecho
Macro-Drenagem	Canalização/Retificação de Calha de Rio	Canalização/Retificação de Calha de Rio
Revestimento	CBUQ → vias e CCP → parada de ônibus	CBUQ → vias e CCP → parada de ônibus
OAE(s) → Túneis	08 (oito)	---X---
OAE(s) → Viadutos	10 (dez)	06 (seis)
OAE(s) → Contenções	Cortina atirantada, solo grampeado, etc	Cortina atirantada, solo grampeado, etc
Remanejamento de Interferências	Energia elétrica, água, esgoto, etc	Energia elétrica, água, esgoto, etc

5.1.1. Elaboração de Projetos (básico e detalhamento do projeto executivo), bem como execução de obras e serviços. A infraestrutura viária em foco contempla basicamente os grupos de serviços abaixo listados:

Para o Lote 01 – Corredor Alimentador I:

→ Duplicação e Requalificação da Av. Gal Costa (trecho da Av. Paralela até Pirajá)

- a) Requalificação e duplicação da via
- b) Regularização da calha do rio (Macro drenagem)
- c) Obras de artes especiais (Túneis, Trincheira, Viadutos e Contenções)
- d) Obras Complementares, Urbanização e Paisagismo

→ Implantação da Ligação Pirajá x Lobato (trecho de Pirajá até a Av. Suburbana)

- a) Construção da via
- b) Obras de artes especiais (Túneis, Viadutos e Contenções)
- c) Obras Complementares, Urbanização e Paisagismo

Para o Lote 02 – Corredor Alimentador II:

→ Duplicação e Requalificação da Av. Orlando Gomes (trecho da Orla até a Av. Paralela)

- a) Requalificação e duplicação da via
- b) Obras de artes especiais (Viadutos, Ponte e Contenções)
- c) Obras Complementares, Urbanização e Paisagismo

→ Implantação da Av. 29 de Março (trecho da Av. Paralela até a BR-324)

- a) Construção da via
- b) Regularização da calha do rio (Macro drenagem)
- c) Obras de artes especiais (Viadutos e Contenções)
- d) Obras Complementares, Urbanização e Paisagismo

CAPÍTULO 6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Pré-Qualificação as empresas de engenharia interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto indicado no item 1.1, e que atenderem a todas as demais exigências constantes deste Edital e seus anexos, ou seja.

- a) Qualquer pessoa jurídica legalmente constituída no País;
- b) Pessoas jurídicas organizadas em consórcio, mediante a apresentação de compromisso público ou particular de sua constituição, subscrito pelos consorciados e demais documentos previstos para habilitação neste Edital.

6.2. A participação na Pré-Qualificação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos interessados às condições deste Edital e seus anexos.

6.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por instrumento legal, poderá representar mais de uma empresa.

6.4. Os interessados deverão apresentar na abertura da sessão pública a que se refere o Capítulo 3, declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

6.5. O interessado que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar esta condição, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.5.1. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de Credenciamento, devendo, portanto, estar fora do envelope de Habilitação.

6.6. Sem prejuízo de todos os termos e condições deste Edital, poderão participar deste certame, apresentando documentos, pessoas jurídicas isoladamente ou em consórcio.

6.7. Cada interessado poderá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por pessoa credenciada, devidamente autorizada a atuar em seu nome, com poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive, naquilo referente a uma eventual desistência da interposição de recursos.

6.8. Considerar-se-á devidamente credenciada para os fins do presente Edital, a pessoa:

a) Portadora de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, indicando a outorga de poderes na forma exigida;

b) Portadora de documento idôneo que demonstre sua condição de sócio, gerente ou administrador da empresa interessada que declare os limites de sua atuação.

6.9. A falta de apresentação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos no item 6.8, não inabilitará o interessado, mas obstará o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

6.10. A participação sob a forma de CONSÓRCIO, **de no máximo 04 (quatro) empresas/pessoas jurídicas**, deverá observar as seguintes condições:

6.10.1. Apresentar o termo de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todos os consorciados, contendo:

6.10.1.1. A designação do consórcio, o endereço, o empreendimento, o motivo de sua constituição, a indicação da empresa líder;

6.10.1.2. Organização, os objetivos e a composição do consórcio com o nome das empresas e com a indicação do percentual de participação e a descrição dos serviços correspondentes, de cada consorciado;

6.10.1.3. Responsabilidade solidária de todos os consorciados, tanto na fase de Pré-Qualificação, quanto na de execução do futuro contrato decorrente da futura licitação a ser instaurada, ainda que cada empresa consorciada execute parte específica do objeto;

6.10.2. Quando o consórcio for constituído por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá OBRIGATORIAMENTE à empresa brasileira, observando-se o disposto no subitem 6.10.1;

6.10.3. Estabelecimento de poderes à empresa líder pela direção, representação e a administração do consórcio perante a CONDER e perante terceiros pelas obrigações assumidas pelo consórcio, inclusive com poderes expressos, irretroatáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, receber citação, assinar quaisquer documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto deste certame, da futura licitação e do contrato dela decorrente;

6.10.4. O consórcio, após sua contratação, somente se extinguirá findo o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais;

6.10.5. O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência da CONDER, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados;

6.10.6. O consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros;

6.10.7. O consórcio interessado, quando do futuro contrato e se vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a sua constituição e o devido registro, nos exatos termos do compromisso apresentado neste Edital.

6.11. Estão impedidos de participar da Pré-Qualificação direta ou indiretamente:

6.11.1. Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante incluindo os membros da Comissão Especial de Licitação;

6.11.2. Empresa consorciada nesta Pré-Qualificação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

6.11.3. Empresa consorciada, sua subsidiária, empresa controladora ou por ela controlada, através de mais de um consórcio;

6.11.4. Empresa ou sociedade estrangeira que não esteja em funcionamento no Brasil, conforme art. 1.134 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

6.11.5. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso, perante o Estado da Bahia.

6.11.6. Pessoa jurídica que se encontre em recuperação judicial, extrajudicial e que tenha sido decretada a falência do empresário e da sociedade empresária, em atendimento à Lei nº. 11.101/2005;

6.11.7. Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto de engenharia (parágrafo 1º inciso II, art. 3º do Decreto nº 7581/2011).

6.12. Cada Empresa ou Consórcio, individual ou em conjunto, será pré-qualificado para 01 (um) ou os 02 (dois) lotes, entretanto, quando da futura licitação somente poderá ser vencedor de um Lote.

CAPÍTULO 7 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Qualquer interessado é parte legítima para impugnar o Edital de Pré-Qualificação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 12.462/2011, devendo protocolar na Comissão Especial de Licitação, localizada na CONDER, telefone (71) 3117-3474, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

7.2. As impugnações e esclarecimentos deverão ser endereçados à Comissão Especial de Licitação, no mesmo prazo indicado no item 7.1, com a citação da PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº.001/2013, e conter, obrigatoriamente, sob pena de não serem conhecidos:

7.2.1. Nome, endereço, fax e telefone para contato do interessado;

7.2.2. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário ou identificação (RG e CPF) do interessado;

7.2.3. Objeto da petição com a identificação dos atos e documentos questionados;

7.2.4. Fundamentação do pedido;

7.2.5. Instrumento público ou particular de procuração (firma reconhecida) acompanhada do contrato social, que credencie o peticionário, para os casos de constituição de representantes.

7.3. Não serão aceitas impugnações via Fac-símile e/ou e-mail, exceto pedidos de esclarecimentos.

7.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo de Pré-Qualificação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5. Não sendo levantadas dúvidas no prazo fixado, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a elaboração e apresentação dos documentos.

7.6. Decairá do direito de impugnar, perante a CONDER, nos termos deste Edital, o interessado que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data de recebimento dos invólucros de Pré-Qualificação, as falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO 8 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à participação dos interessados no presente certame serão entregues, em uma única via na data, horário e local constantes no item 3.3 deste instrumento, em um único invólucro, lacrado e contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da razão social dos interessados, os seguintes dizeres:

INVÓLUCRO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº. 001/2013

CONDER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA BAHIA

(Nome da empresa ou consórcio interessado)

(Indicação do(s) Lote(s) que está se pré-qualificando)

8.2. Todas as folhas deverão conter a rubrica de quem de direito do interessado e estarem numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

8.3. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão Especial de Licitação, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos deste Edital.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação enviados por meio de fac-símile ou e-mail.

8.5. É vedada, após o recebimento do invólucro contendo os documentos de habilitação, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no mesmo.

CAPÍTULO 9 – DA HABILITAÇÃO

9.1. O Invólucro Único - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do interessado, os documentos exigidos no item 9.4., apresentados em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada em cartório ou acompanhada do original, para efeito de autenticação por membro da Comissão Especial de Licitação ou servidor por esta designado. Neste último caso, a autenticação só poderá ser feita até o dia anterior à data prevista no item 3.3.

9.2. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria Licitante e na Documentação poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

9.3. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

9.3.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

9.4. O ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

9.4.1. Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da Licitante, ou pela líder do Consórcio, conforme Anexo I - MODELO I - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA;

9.4.2. Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

9.4.3. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

9.4.4. Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da Licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação. Para a futura contratação, o pré-qualificado de outra região, que vencer a licitação, deverá obter o visto do CREA-Bahia para execução do contrato.

9.4.5. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto da futura licitação estarão disponíveis e em

perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela CONDER, por ocasião da contratação e sempre que necessário;

9.4.6. Compromisso de constituição do Consórcio, conforme indicado no subitem 6.10 deste Edital, se for o caso;

9.4.7. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços a serem licitados. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional conforme Anexo II - MODELO II - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO;

9.4.8. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da futura licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

9.4.9. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos da pré-qualificação, profissional (is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acerto Técnico - CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove ainda a parcela relevante, de acordo com a tabela adiante, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços similares, conforme Anexo VI – Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional.

9.4.9.1. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA (CAT's), em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do Contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is)

técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

9.4.9.2. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico - operacional exigida neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou em parte, por qualquer uma das consorciadas, ressalvando-se as “condições e observações das planilhas constantes dos Anexos VI e VII”

9.4.9.3. No caso de atestados de obras executadas em Consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada

9.4.9.4. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- Sócio;

- Diretor;

- Empregado;

-Prestador de serviço contratado

9.4.10. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

9.4.10.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

9.4.10.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

9.4.10.3. Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor ou ficha de registro do empregado - RE;

9.4.10.4. Prestador de serviços contratado: cópia do contrato de prestação de serviços com data anterior a entrega dos documentos de pré-qualificação;

9.4.11. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional (em caso de Consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem), devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a Licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços similares, conforme condições e observações do Anexo VII – Comprovação da Capacitação Técnico-Operacional.

9.4.11.1. Relação, mediante o preenchimento do Anexo III - **Quadro 01**, de comprovação de a Licitante ter executado as parcelas relevantes constantes do Anexo VII, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente.

9.4.12. Relação, mediante o preenchimento do Anexo IV - **Quadro 02**, dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados ao Quadro Permanente da Empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução das parcelas relevantes constantes do Anexo VI.

9.5. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a COMISSÃO considerará a Licitante inabilitada;

9.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) Licitante(s) será(ão) declarada(s) qualificadas e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da publicação do resultado desta pré-qualificação.

CAPÍTULO 10 - DO PROCESSAMENTO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

10.1. A Comissão Especial de Licitação receberá o invólucro único -DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA, em sessão pública presencial, a ser realizada na data, hora e local indicado no item 3.3 deste Edital, ou em data posterior observado o disposto no item 3.4;

10.2. Não serão aceitos documentos de habilitação enviados através de telex, fac-símile ou outro meio que descaracterize o sigilo deste certame.

10.3 A CONDER se reserva o direito de realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e/ou solicitar por escrito ou através de contato pessoal, informações ou esclarecimentos adicionais à documentação apresentada, devendo o participante cingir-se ao que for solicitado.

10.4 Da reunião para recebimento e abertura do invólucro, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual ficarão minuciosamente registradas todas as ocorrências, devendo a mesma ser assinada pelos participantes presentes e pelos membros da Comissão Especial de Licitação.

10.5. A CONDER poderá revogar a Pré-Qualificação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.6/A CONDER poderá inabilitar o participante, sem que lhe caiba o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da pré-qualificação, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do pré-qualificante.

CAPÍTULO 11 - DO JULGAMENTO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

11.1. O julgamento da Pré-Qualificação será efetuado pela Comissão Especial de Licitação, que emitirá relatório conclusivo sobre os pré-qualificantes habilitados, o qual

será submetido à análise e apreciação do Diretor-Presidente da CONDER com vistas à sua homologação.

11.2. A Comissão Especial de Licitação poderá admitir documentos que apresentem vícios de forma ou erros evidentes, sempre que estes vícios não abranjam questões substantivas ou que sua correção não viole o princípio de igualdade dos pré-qualificantes.

11.3. Serão inabilitadas as participantes que apresentarem documentos que:

11.3.1. Contenham vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedeçam às especificações do instrumento convocatório;

11.3.3. Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.4. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado por meio do Diário Oficial do Estado da Bahia e/ou outros meios de comunicação.

CAPÍTULO 12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos em decorrência desta Pré-Qualificação, cabe:

12.1.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em face do ato que defira ou indefira pedido de Pré-Qualificação de interessados, conforme o art. 45, inciso II, "a" da Lei n.º 12.462/11.

12.1.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será de cinco dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 12.1.1.

12.1.3. O interessado que desejar interpor o recurso de que trata o subitem 12.1.1 deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. O recurso será dirigido à Comissão Especial de Licitação da CONDER, por intermédio do(a) Presidente(a) da Comissão, que apreciará sua admissibilidade, podendo esta reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro

de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.4. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão ou entidade.

12.5. Os recursos deverão ser entregues à Comissão de Licitação e endereçados à CONDER, localizada na Av. Prof. Edgar Santos, em Salvador/Ba.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento aos pré-qualificados.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile e e-mail.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: Sede da CONDER, sita Av. Edgard Santos, 936, Narandiba, em Salvador - Bahia, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, fone: (71) 3117-3474, nos horários de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

CAPÍTULO 13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias do Edital, será homologado o resultado da Pré-Qualificação e declarando-se o(s) pré-qualificado(s), a fim de que seja(m) expedido(s) em favor deste(s), o certificado renovável de que trata o art. 84 do Decreto n.º 7.581/11.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Diretoria da Presidência da CONDER e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia..

CAPÍTULO 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os pré-qualificantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

14.2. A apresentação dos documentos de Pré-Qualificação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da CONDER, importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições deste procedimento e dos termos deste Edital.

14.3 Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:

14.3.1. Anexo I – Modelo I - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

14.3.2. Anexo II – Modelo II - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO;

14.3.3. Anexo III – Quadro 01 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS / CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

14.3.4. Anexo IV – Quadro 02 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS / CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

14.3.5 – Anexo V – Traçado Funcional de Referência

14.3.6 – Anexo VI – Capacitação Técnico-Profissional

14.3.7 – Anexo VII – Capacitação Técnico-Operacional

14.4. Fica estabelecido o Foro de Salvador – Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação, se esgotadas as vias amigáveis.

Salvador, 16 de julho de 2013

Maria Helena de Oliveira Weber
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Anexo I

Modelo I - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TÉCNICA

À

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER
Att.: Comissão Especial de Licitação

Ref.: Edital de PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/13 – RDC/CI

OBJETO: *Elaboração de projetos e execução de Obras de Infra-estrutura viária para implantação de “Corredores Alimentadores de Transporte de média/alta capacidade”, em Salvador – Bahia.*

Lote 01: Corredor Alimentador I:

→ *Duplicação da Av. Gal Costa e Implantação da Ligação Pirajá x Lobato*

Lote 02: Corredor Alimentador II:

→ *Duplicação da Av. Orlando Gomes e Implantação da Av. 29 de Março;*

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Sra. Presidente,

Em conformidade com o disposto no Edital supra-citado a xxxxxxxxxxxxxxxxx (empresa ou Consórcio) através de seu Representante Legal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx (nome, qualificação, RG, CPF, endereço) vem apresentar os seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA para fins de “**pré-qualificação**” para o fim específico de poder participar do futuro processo licitatório, conforme exigências estabelecidas no Edital de Pré-Qualificação Nº 001/13.

Xxxxxxxxxxxxx (local, data)

Ass. do Representante Legal

Anexo II

Modelo II - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO;

À

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER
Att.: Comissão Especial de Licitação

Ref.: Edital de PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/13 – RDC/CI

OBJETO: *Elaboração de projetos e execução de Obras de Infra-estrutura viária para implantação de “Corredores Alimentadores de Transporte de média/alta capacidade”, em Salvador – Bahia.*

Lote 01: Corredor Alimentador I:

→ *Duplicação da Av. Gal Costa e Implantação da Ligação Pirajá x Lobato*

Lote 02: Corredor Alimentador II:

→ *Duplicação da Av. Orlando Gomes e Implantação da Av. 29 de Março;*

RELAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO

Sra. Presidente,

Em conformidade com o disposto no Edital supra-citado a xxxxxxxxxxxxxxxxx (empresa ou Consórcio) através de seu Representante Legal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx (nome, qualificação, RG, CPF, endereço) relaciona abaixo, os profissionais que estão participando deste processo de “pré-qualificação” e que se comprometem a participar do futuro processo licitatório, conforme exigências estabelecidas no Edital de Pré-Qualificação Nº 001/13.

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO

xxxxxxxxxx (local, data)

Ass. do Representante Legal

Anexo III

Quadro 01 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS / CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Anexo IV

Quadro 02 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS / CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

QUADRO 03	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ANDAMENTO OU EXECUTADOS POR PROFISSIONAL(IS) DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.
------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS OU EM ANDAMENTO COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE (Nome e Endereço)	ATESTADO/CERTIDÃO (2)
		INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)		

DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES
-------	----------------	---------------------------------------------------------------------------

(1) Por ordem cronológica das datas de início

(2) Juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente certificados averbados pelo CREA ou CRA, indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente.

OBS 1.:Na parte superior do Quadro, lado esquerdo, onde se lê: Quadro 03; lêia-se: **Quadro 02**

Anexo V

Traçado Funcional de Referência

(CD em anexo)

Anexo VI

Capacitação Técnico-Profissional

Lote 01: Corredor Alimentador I:

→ *Duplicação da Av. Gal Costa e Implantação da Ligação Pirajá x Lobato*

ITEM	DESCRIÇÃO
01.01	Elaboração de Projeto de Engenharia para Implantação/Ampliação de Sistemas Viários Urbanos, contemplando, as seguintes disciplinas: a) geometria; b) terraplenagem; c) drenagem; d) obras d'arte especiais (viadutos, túneis e contenções); e) pavimentação; f) urbanização e paisagismo; g) componente ambiental e elementos técnicos p/ licenciamento;
01.02	Execução de obras de implantação/ampliação de sistema viário com vias preferenciais, segregadas ou não, para transporte de massa e/ou pesado e ciclovia, em área urbana, contemplando os seguintes serviços de infraestrutura:
01.02.01	<i>OAE em vigas de concreto armado pré-moldado e vigas de concreto protendida</i>
01.02.02	<i>Base de brita graduada</i>
01.02.03	<i>CBUQ</i>
01.02.04	<i>Escavação, carga e transporte de 1ª categoria</i>
01.02.05	<i>Compactação de aterro</i>
01.02.06	<i>Implantação de ciclovia</i>
01.02.07	<i>Contenção em solo grampeado e/ou cortina atirantada e/ou terra armada</i>
01.03	<i>Execução de obra de implantação de passagem subterrânea, utilizando método destrutivo e não destrutivo, em área urbana, com seção mínima de 60m² e extensão mínima de 200m, que inclua concreto projetado, aplicação de tirante, tela metálica e cambota metálica</i>
01.04	<i>Execução, em área urbana, de obra de canalização, com revestimento em concreto armado, seção mínima de 12 m² e extensão mínima de 2.000 m e vazão de 8 m³/s</i>

Obs.: Caso a proponente opte também pela pré-qualificação ao Lote 02 – Duplicação da Av. Orlando Gomes e Implantação da Av. 29 de Março, além dos requisitos acima, deve atender também ao item 01.03 da Capacitação Técnico-Profissional do mesmo.

Lote 02: Corredor Alimentador II:

→ *Duplicação da Av. Orlando Gomes e Implantação da Av. 29 de Março;*

ITEM	DESCRIÇÃO
01.01	Elaboração de Projeto de Engenharia para Implantação/Ampliação de Sistemas Viários Urbanos, contemplando, as seguintes disciplinas: a) geometria; b) terraplenagem; c) drenagem; d) obras d'arte especiais (viadutos e contenções); e) pavimentação; f) urbanização e paisagismo; g) componente ambiental e elementos técnicos p/ licenciamento;
01.02	Execução de obras de implantação/ampliação de sistema viário com vias preferenciais, segregadas ou não, para transporte de massa e/ou pesado e ciclovia, em área urbana, contemplando os seguintes serviços de infra-estrutura:
01.02.01	<i>OAE em vigas de concreto armado pré-moldado e vigas de concreto protendida</i>
01.02.02	<i>Base de brita graduada</i>
01.02.03	<i>CBUQ</i>
01.02.04	<i>Escavação, carga e transporte de 1ª categoria</i>
01.02.05	<i>Compactação de aterro</i>
01.02.06	<i>Implantação de ciclovia</i>
01.02.07	<i>Contenção em solo grampeado e/ou cortina atirantada e/ou terra armada</i>
01.03	Execução, em área urbana, de obra de canalização em concreto armado com seção mínima de 15 m² e extensão mínima de 2.200 m e vazão de 10 m³/s

Obs.: *Caso a proponente opte também pela pré-qualificação ao Lote 01 – Duplicação da Av. Gal Costa e Implantação da Ligação Pirajá x Lobato), além dos requisitos acima, deve atender também ao item 01.03 da Capacitação Técnico-Profissional do mesmo.*

Anexo VII

Capacitação Técnico-Operacional

Lote 01: Corredor Alimentador I:

→ *Duplicação da Av. Gal Costa e Implantação da Ligação Pirajá x Lobato*

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE DE ATESTADO
01.01	Elaboração de Projeto de Engenharia para Implantação/Ampliação de Sistemas Viários Urbanos, contemplando, as seguintes disciplinas: a) geometria; b) terraplenagem; c) drenagem; d) obras d'arte especiais (viadutos, túneis e contenções); e) pavimentação; f) urbanização e paisagismo; h) componente ambiental e elementos técnicos p/ licenciamento;	UN	01	01 Atestado
01.02	Execução de obras de implantação/ampliação de sistema viário com vias preferenciais, segregadas ou não, para transporte de massa e/ou pesado e ciclovia, em área urbana, contemplando os seguintes serviços de infra-estrutura:			01 Atestado
01.02.01	<i>OAE em vigas de concreto armado pré-moldado e vigas de concreto protendida</i>	M	80	
01.02.02	<i>Base de brita graduada</i>	M3	21.000	
01.02.03	<i>CBUQ</i>	T	10.000	
01.02.04	<i>Escavação, carga e transporte de 1ª categoria</i>	M3	248.000	
01.02.05	<i>Compactação de aterro</i>	M3	170,000	
01.02.06	<i>Implantação de ciclovia</i>	km	1	
01.02.07	<i>Contenção em solo grampeado e/ou cortina atirantada e/ou terra armada</i>		Qualitativo	

01.03	<i>Execução de obra de implantação de passagem subterrânea, utilizando método destrutivo e não destrutivo, em área urbana, com seção mínima de 60 m², que inclua concreto projetado, aplicação de tirante, tela metálica e cambota metálica</i>	m	200	01 Atestado
01.04	<i>Execução, em área urbana, de obra de canalização em concreto armado com seção mínima de 12 m² e extensão mínima de 2.000 m e vazão de 8 m³/s</i>	m	2.000	01 Atestado

Obs.: Caso a proponente opte também pela pré-qualificação ao Lote 02 – Duplicação da Av. Orlando Gomes e Implantação da Av. 29 de Março, além dos requisitos acima, deve atender também aos itens 01.02.01 e 01.03 da Capacitação Técnico-Operacional do mesmo.

Lote 02: Corredor Alimentador II:

→ Duplicação da Av. Orlando Gomes e Implantação da Av. 29 de Março;

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE DE ATESTADO
01.01	Elaboração de Projeto de Engenharia para Implantação/Ampliação de Sistemas Viários Urbanos, contemplando, as seguintes disciplinas: a) geometria; b) terraplenagem; c) drenagem; d) obras d'arte especiais (viadutos e contenções); e) pavimentação; f) urbanização e paisagismo; g) componente ambiental e elementos p/ licenciamento;	UN	01	01 Atestado
01.02	Execução de obras de implantação/ampliação de sistema viário com vias preferenciais, segregadas ou não, para transporte de massa e/ou pesado e ciclovia, em área urbana, contemplando os seguintes serviços de infra-estrutura:			01 Atestado
01.02.01	<i>OAE em vigas de concreto armado pré-moldado e vigas de concreto protendida</i>	M	100	
01.02.02	<i>Base de brita graduada</i>	M3	21.000	
01.02.03	<i>CBUQ</i>	T	10.000	
01.02.04	<i>Escavação, carga e transporte de 1ª categoria</i>	M3	248.000	
01.02.05	<i>Compactação de aterro</i>	M3	170,000	
01.02.06	<i>Implantação de ciclovia</i>	km	1	
01.02.07	<i>Contenção em solo grampeado e/ou cortina atirantada e/ou terra armada</i>		Qualitativo	

01.03	Execução, em área urbana, de obra de canalização em concreto armado com seção mínima de 15 m² e extensão mínima de 2.200 m e vazão de 10 m³/s	m	2.000	01 Atestado
--------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	--------------	--------------------

Obs.: Caso a proponente opte também pela pré-qualificação ao Lote 01 – Duplicação da Av. Gal Costa e Implantação da Ligação Pirajá x Lobato), além dos requisitos acima, deve atender também ao item 01.03 da Capacitação Técnico-Operacional do mesmo.